AGRO RECEBIVEIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 55.383.671/0001-70

("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2026

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL**: Realizada em 20 de abril de 2026, às 10h00, de forma não presencial, pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar - Parte I, Pinheiros, CEP 05402-005 ("Administradora").

2. **MESA:** Presidente: Alexandre Calvo; Secretária: Ingrid Sepúlveda.

3. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada, mediante o comparecimento da totalidade dos cotistas ("Cotistas"). Cotistas representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo. Presentes, ainda, os representantes da Administradora e da **CAPITÂNIA INVEST S.A.**, sociedade com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485 - Torre Norte – 3º andar, Jd. Paulistano – São Paulo/SP, CEP 01452-002, inscrita no CNPJ sob o nº 04.274.010/0001-76, devidamente autorizada a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 7.245, de 03 de junho de 2003 ("Gestora").

4. **ORDEM DO DIA e DELIBERAÇÕES:**

4.1. Aprovar a transformação do Fundo e de sua classe única de cotas, **de** fundo de investimento em direitos creditórios, regido pelo Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 ("RCVM 175"), **para** fundo de investimento nas cadeiras produtivas agroindustriais, regido pelo Anexo Normativo VI da RCVM 175 e subsidiariamente pelo Anexo Normativo II, sendo certo que o Fundo terá as seguintes características:

a) Constituição sob classe única de cotas, em regime especial fechado ("Classe Única");
b) A Classe Única será destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, conforme definidos nos termos do Anexo Descritivo da Classe Única do regulamento vigente ("Regulamento"); e
c) A Classe Única limita a responsabilidade dos Cotistas ao valor das respectivas cotas subscritas.

4.2. Aprovar a alteração do regulamento vigente, compreendendo:

a) A alteração da denominação social do Fundo e de sua Classe Única para: "**AGRO RECEBÍVEIS FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**", bem como da Classe Única de

cotas para "CLASSE ÚNICA FECHADA DO AGRO RECEBÍVEIS FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO RESPONSABILIDADE LIMITADA";

b) Atualização de referências normativas aplicáveis aos fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais no inteiro teor do Regulamento;
c) Inclusão das disposições previstas na RCVM 175 aplicáveis aos fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais, conforme versão marcada do Regulamento enviada para os Cotistas juntamente com a versão consolidada constante no Anexo I;
d) Alteração do encerramento do exercício social do Fundo e da Classe, o qual passará a ser no dia 31 de dezembro de cada ano;
e) Exclusão da previsão das subclasses e, consequentemente, ajustando integralmente as menções no Regulamento; e
f) Ajuste na Política de Investimento, prevista no capítulo 4 do Anexo da Classe Única, com base no Anexo Normativo VI da RCVM 175.

4.3. Aprovar a consolidação do Regulamento, na forma da versão que foi enviada aos Cotistas constante no Anexo I à ata.

A TRANSFORMAÇÃO DO FUNDO DEVERÁ SER EFETIVADA NO FECHAMENTO DO DIA 23 DE ABRIL DE 2026, DATA EM QUE QUE ENTRARÁ EM VIGOR A NOVA VERSÃO DO REGULAMENTO ORA APROVADA.

Por oportuno, foi atualizado no regulamento a razão social e o endereço da sede da Administradora, passando a constar: QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar, Parte I, Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão marcada do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tal alteração; (iii) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo em razão da deliberação acima aprovada; (iv) aprovam o Regulamento

consolidado na forma do Anexo I; (v) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata.

Os presentes conferem expressa anuência para que o Contrato seja celebrado por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da ata.

5. ENCERRAMENTO: Não havendo manifestação, foi declarada encerrada a Assembleia e lavrada esta ata sem ressalvas pelos presentes.

São Paulo, 20 de abril de 2026.

Mesa:

Alexandre Calvo	Ingrid Sepulveda
Presidente	Secretária

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

CAPITÂNIA INVEST S.A.
Gestora